



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.853, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 15.169,58 (Quinze Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2201– INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 8.381,48 (Oito Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)
D.R.: 1.601.0000.0000
Ficha de Receita: 317
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2201– INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária – Civil
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
D.R.: 1.601.0000.0000
Ficha de Receita: 317
Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048– MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 1.638,04 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos)
D.R.: 1.659.0000.0000
Ficha de Receita: 151
Ficha de Despesa: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048– MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

R\$ 150,06 (Cento e Cinquenta Reais e Seis Centavos)
D.R.: 1.600.0000.0000
Ficha de Receita: 150
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º ao 4º, de R\$ 15.169,58 (Quinze Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), será por excesso de arrecadação, se tratando de saldos financeiros em conta bancária federal rendidos de janeiro a setembro de 2025, para reprogramação de despesa conforme especificado em solicitação da Semusa e Lei Complementar nº 217 de 18 de setembro de 2025, que autoriza transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais Fundo a Fundo, para que sejam direcionados a todas as ações e serviços públicos de saúde, sem a necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente previstos nos instrumentos de transferência do período. Segue em anexo solicitação da Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 217/2025 e Nota Técnica CONASEMS 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte negro, 04 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **04/11/2025 13:35:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13W7.2735.4573.Z313.4654, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.851.71E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1853/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **04/11/2025 - 12:45:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 12H8.1V45.233X.H83K.2251

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

